



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Locação de Plataforma Aérea nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	QTD.	Unidade de Medida
#1	Locação de plataforma aérea articulada a diesel; alcance de trabalho mínimo de 26 metros; largura mínimas do cesto de 2,44 metros; capacidade de carga mínima de 227 Kg.	320	Horas

É importante apresentar que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar; dessa forma, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos contados da emissão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de plataforma aérea para uso na manutenção dos espaços da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. O certame presente busca atender a demanda da secretaria por uma forma de manutenção das lâmpadas e refletores dos ginásios esportivos do município: Ginásio Ayrton Senna da Silva, Ginásio Mário Carlos Martins e Centro de Iniciação ao Esporte. Atualmente a secretaria dispõe de servidores para a realização de manutenção elétrica simples e troca de lâmpadas, mas não dispõe de uma forma de segura e eficiente de realizar o serviço no telhado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constatada a demanda pela locação de plataforma aérea para a realização da manutenção dos espaços, a secretaria optou pela locação apenas da plataforma aérea, deixando para os servidores da secretaria a realização dos serviços de elétrica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

A solução engloba não apenas o fornecimento do serviço pelo fornecedor que apresentar a melhor proposta para os serviços solicitados nesse processo licitatório, ela requer também a fiscalização da empresa para apresentação de todos os documentos solicitados antes do serviço e a inspeção do local onde o serviço for realizado para assegurar que é seguro o uso da plataforma elevatória.

A solução em si não resulta em custos adicionais para a secretaria, restando apenas o recebimento e inspeção do equipamento para atendimento ao solicitado no edital; participação no treinamento básico sobre as particularidades do modelo específico, pontos de abastecimento e procedimentos de descida de emergência; e, se necessário, comunicação com a empresa para tratar de problemas técnicos, abastecimento do equipamento ou resolução de qualquer problema necessário.

A contratação ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da secretaria, conforme for necessário manutenção na parte elétrica, troca de lâmpadas e troca de refletores.

Optamos pela **não admissão de empresas reunidas em consórcio** no processo de aquisição de horas de locação/uso de plataforma aérea elevatória. Consórcio é um instituto destinado a somar esforços para a execução de objetos de alta complexidade ou de grande vulto econômico. O fornecimento e a locação de horas de plataforma elevatórias representam um serviço comum de mercado, perfeitamente comportado por empresas de forma isolada. Há um mercado maduro e pulverizado de empresas locadoras e prestadoras desse serviço. A vedação não restringe a competitividade, mas impede o indesejado “gigantismo” ou a combinação de empresas maiores para dominar o certame. A gestão de um contrato com consórcio a complexidade administrativa na cobrança das responsabilidades, faturamento e cumprimento de rotinas de segurança do trabalho (como as normas NR-12 e NR-35, fundamentais para esse maquinário). A aquisição fracionada em horas exige que uma única empresa tenha capacidade de deslocar, operar e dar manutenção imediata ao equipamento, sem transferir a culpa por atrasos a uma parceria consorciada.



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra, devendo o equipamento ser em disponibilizado em perfeitas condições de uso, lubrificado, abastecido e com todos os itens de segurança testados e operacionais.

Para essa contratação não será necessária a apresentação de amostra ou catálogo, uma vez que são materiais padronizados pelo mercado e de simples aquisição. Para essa contratação não se justifica a indicação de marca ou produto específico. Será necessário apresentação de Atestado de Capacidade Técnica como requisito para habilitação e comprovação da aptidão para a prestação dos serviços apresentados. Será exigida a garantia conforme estabelecida na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

É importante apresentar que além dos documentos solicitados para habilitação conforme Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida ainda a declaração de que a empresa não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal, junto das seguintes:

- Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Faz se saber que não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de contratação não é fundamental e/ou insubstituível para a segurança, bem-estar ou saúde da população. A pasta opta por se afastar da exigência na busca de manter o edital competitivo ou acessível aos licitantes, buscando, assim, assegurar uma contratação por preço competitivo.

## 4.1. DO TRANSPORTE

A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do equipamento até o local indicado, utilizando veículo adequado (caminhão prancha ou guincho) dotado de rampas e sistemas de fixação que garantam a integridade da plataforma e a segurança viária.

Entrega técnica no local de operação, incluindo o descarregamento seguro e a verificação inicial de funcionamento (checklist de entrega) na presença de um responsável da contratante.

Retirada do equipamento ao final do período de locação, sendo de inteira responsabilidade da locadora o carregamento e transporte de retorno às suas dependências.

O valor da contratação já deverá contemplar os custos de seguro contra danos, furtos ou acidentes durante o trajeto de transporte (frete).

O cronograma de entrega e retirada deve ser rigorosamente cumprido para não comprometer as frentes de trabalho em altura, sendo a transportadora responsável por eventuais atrasos na logística.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

## 4.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Locação de Plataforma Elevatória Articulada (PTA), consiste na prestação de serviço de locação de equipamento de elevação de pessoas, do tipo Articulada, autopropelida, com as seguintes características mínimas obrigatórias.

Capacidade de Alcance: Altura mínima de trabalho de 26 (vinte e seis) metros;

Sistema de Tração: Tração 4x4, própria para deslocamento em terrenos irregulares ou não pavimentados;

Motorização: Alimentação por motor a diesel, com autonomia para operações externas contínuas;

Idade da Frota: Ano de fabricação do equipamento não superior a 5 (cinco) anos, visando garantir a confiabilidade mecânica, menor índice de manutenção e tecnologias de segurança atualizadas;

Cesto Aéreo (Plataforma): Dimensões de 2,44 metros de largura, proporcionando área de trabalho ampliada para o operador e ferramentas;

Capacidade de Carga: Capacidade nominal mínima de içamento de 227 kg (equivalente a dois operadores e ferramentas, conforme padrão normativo);

Operação e Insumos: O valor da locação já contempla o fornecimento de combustível (Diesel S10) e fluidos lubrificantes necessários para a operação contínua do equipamento durante todo o período contratado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a logística de reabastecimento no local de trabalho. A Contratada deverá garantir que o sistema de baterias de partida esteja em perfeitas condições de carga e retenção. Caso o equipamento apresente falha de partida ou necessidade de recarga externa, a assistência técnica deverá ser imediata. A verificação diária de níveis de óleo hidráulico e líquido de arrefecimento é de responsabilidade da Contratada, garantindo que o equipamento opere dentro das especificações do fabricante.

## 4.3. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Visando garantir a segurança são necessários os seguintes documentos:

Laudo Técnico e ART: Apresentação de Laudo de Inspeção Técnica semestral/anual assinado por Engenheiro Mecânico, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de manutenção e conformidade com a NR-18;

Seguro de Responsabilidade Civil: Comprovação de Seguro contra Danos a Terceiros



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

(RCF-V) vigente durante todo o período de locação, cobrindo eventuais danos materiais ou corporais causados pela operação do equipamento;

Manuais: Manual de operação e segurança em língua portuguesa disponível no equipamento;

Especificações de fabricação: ano de fabricação não superior a 5 anos, plenamente justificável no processo administrativo que visa reduzir o risco de paralisação da obra/serviço por quebras frequentes, comuns em máquinas mais antigas de grande porte, neste caso 26 metros.

## 4.4. DA DISPONIBILIDADE E USO DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá estar à disposição do Setor de Manutenção de forma integral, durante todo o período pactuado, em perfeitas condições de uso, lubrificado, abastecido e com todos os itens de segurança testados e operacionais. Após o envio da solicitação do equipamento, o mesmo deve ser disponibilizado em até 24 horas, sendo que não poderá ser exigido tempo mínimo ou máximo para sua utilização.

Em caso de falha mecânica, elétrica ou hidráulica, a empresa deverá prestar assistência técnica no local da prestação do serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação oficial (telefone, e-mail ou mensagem), visto que as horas paralisadas serão descontadas do total. Caso o reparo não possa ser efetuado no prazo estipulado, ou se a falha comprometer a segurança da operação, a empresa deverá proceder à substituição da plataforma por outra de características idênticas ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional de transporte (frete) para a Administração.

A disponibilidade do equipamento pressupõe o fornecimento contínuo de combustível (Diesel S10) e a garantia de carga plena das baterias de partida pela empresa, assegurando que o cronograma de trabalho não sofra interrupções por falta de insumos operacionais básicos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço de locação de Plataforma Elevatória Articulada (PTA) consiste na disponibilização de equipamento motorizado, autopropelido ou rebocável, dotado de braço multiarticulado e lança telescópica, destinado à elevação de pessoas, ferramentas e materiais para a execução de trabalhos em altura com segurança e precisão, sem operador. O prazo para disponibilização do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação com



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

assistência para o equipamento em até 04 (quatro) horas e substituição do equipamento em 24 (vinte e quatro).

Caracteriza-se pela capacidade de movimentação vertical e horizontal, permitindo o alcance "up and over" (subir e sobrepôr), contornando obstáculos físicos no solo ou em estruturas elevadas.

Deslocamento do equipamento por meio de caminhão prancha/guincho devidamente sinalizado, desde o pátio da Contratada até o local da prestação do serviço.

Realização de checklist presencial no ato da entrega, onde a Contratada deve demonstrar o pleno funcionamento de todos os comandos (base e cesto) e dispositivos de segurança (sensores, buzina e botões de emergência).

Fornecimento de instrução básica aos colaboradores da Contratante sobre as particularidades do modelo específico, pontos de abastecimento e procedimentos de descida de emergência.

Com relação a gestão de operacionalidade e insumos a execução de rotina de reabastecimento com Óleo Diesel S10, garantindo que o cronograma de trabalho não sofra interrupções por falta de combustível, incluindo a garantia de que o sistema elétrico de partida e acessórios esteja operando com carga total, realizando trocas ou recargas sempre que necessário, garantido o monitoramento diário de fluidos hidráulicos e de arrefecimento para evitar paradas não programadas por superaquecimento ou falhas de pressão.

Com relação ao suporte técnico e manutenção de campo a manutenção preventiva será através de realização de inspeções periódicas (conforme horímetro ou manual do fabricante) para ajuste de componentes, lubrificação de articulações e verificação de mangueiras hidráulicas, sem prejuízo ao horário de trabalho da Contratante e a manutenção corretiva vigorará através de atendimento a chamados de emergência para correção de falhas técnicas no local, garantindo que o tempo de resposta (SLA) não prejudique as frentes de trabalho em altura, visto que a hora parada será descontada do valor a ser pago da locação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cabe ao gestor do contrato:

- a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “b”, “c” e “d” da lista acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” da lista acima, bem como itens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. É importante apresentar que os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços serão considerados recebidos ao final da execução do serviço e apresentação do relatório de horas, junto de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, analisados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

O pagamento do objeto contratado será feito mediante depósito em conta bancária do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecedor para a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é conforme o pensado aos autos do processo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 426



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

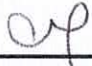
*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. RESPONSÁVEL

Nome:

R.G.:

  
Cristina Tereza Leite  
RG 43.299.648 - 5